



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1722 quinta-feira, 23 de julho de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECISÃO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

DECISÃO AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo de Referência: Concorrência Eletrônica nº. 003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DESERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (LIXO DOMÉSTICO E EQUIPARADOS), ABRANGENDO A SEDE URBANA DO MUNICÍPIO, CHACREAMENTOS URBANOS E OS POVOADOS/DISTRITOS (INCLUINDO A ALDEIA INDÍGENA XUKURU KARIRI), COM DESCARGA DOS RESÍDUOS NA USINA MUNICIPAL DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM, NO BAIRRO AMÉRICO CAETANO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

Requerente: CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA

DO RELATÓRIO

Trata-se de pedido esclarecimento apresentado pela empresa Conserbras Multi Serviços LTDA, interessada na participação da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, referente ao Processo Licitatório nº 034/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de coleta manual e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Presidente Olegário/MG.

O pedido de esclarecimento foi encaminhado ao Setor de Engenharia da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, responsáveis pela elaboração e análise dos aspectos técnicos do Termo de Referência, para manifestação quanto às questões de natureza técnica.

O Setor de Engenharia apresentou manifestação técnica quanto aos questionamentos formulados pela empresa, abrangendo os aspectos relacionados à qualificação técnica, aos equipamentos, aos horários e às rotas de execução dos serviços.

Quanto ao item E, referente à interpretação do item 10.38.4 do Edital, o Setor de Engenharia esclareceu que a questão não envolve aspectos técnicos relacionados ao Termo de Referência, tratando-se de matéria que afeta ao instrumento convocatório e à sua interpretação, cuja análise compete à Agente de Contratação.

É o relato.

DA ANÁLISE DOS ESCLARECIMENTOS

ITEM A – DO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE O CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE

O questionamento já foi objeto de análise em razão de Pedido de Impugnação apresentado pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT/MG. Após exame da legislação aplicável, verificou-se que os Técnicos Industriais regularmente registrados no Sistema CFT/CRT possuem atribuições compatíveis com o objeto da contratação, observados os limites de sua habilitação profissional.

Em razão disso, o Edital foi retificado para admitir o registro das empresas e dos responsáveis técnicos tanto no Sistema CONFEA/CREA quanto no Sistema CFT/CRT, desde que observadas as atribuições legais compatíveis com o objeto licitado.

Os fundamentos técnicos e jurídicos que motivaram essa alteração constam na decisão do Pedido de Impugnação e na respectiva resposta, que integram o processo administrativo da licitação.

ITEM B – DA CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – CAO

Esclarece-se que não será exigida Certidão de Acervo Operacional – CAO emitida pelo respectivo conselho profissional.

Para fins de qualificação técnica, serão exigidos os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, incluindo a certidão de registro da pessoa jurídica no respectivo conselho profissional competente, a certidão de registro do responsável técnico no respectivo conselho profissional competente e atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando aplicável e exigível pelo respectivo conselho profissional.

O termo “qualificação técnico-operacional” utilizado no Edital refere-se à comprovação da experiência operacional da licitante por meio de atestado(s) de capacidade técnica, não se confundindo com a Certidão de Acervo Operacional – CAO, cuja apresentação não é exigida no presente certame.

ITEM C – DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS PARA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A Administração optou por não estabelecer quantitativos mínimos de pesagem, extensão de rotas, população atendida ou outros parâmetros semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional.

A única exigência quantitativa prevista para a comprovação da experiência operacional consiste na apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução contínua de serviços compatíveis com o objeto pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

A exigência de experiência mínima de 06 (seis) meses refere-se exclusivamente ao período de execução dos serviços, permanecendo aplicáveis os demais requisitos de habilitação e as condições técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações dos veículos, composição das equipes, equipamentos e demais condições indispensáveis à adequada execução do objeto.

ITEM D – DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS COMO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Os Técnicos Industriais regularmente registrados no Sistema CFT/CRT, assim como os profissionais vinculados ao Sistema CONFEA/CREA, poderão atuar como responsáveis técnicos em atividades compatíveis com o objeto da contratação, observados os limites de suas atribuições legais.

Dessa forma, o Edital admite como responsável técnico profissional regularmente registrado no Sistema CONFEA/CREA ou no Sistema CFT/CRT, desde que detenha atribuições legais compatíveis com as atividades objeto da contratação.

ITEM E – DA INTERPRETAÇÃO DO ITEM 10.38.4 DO EDITAL

O item 10.38.4 do Edital estabelece que: “O contrato de prestação de serviços deverá prever expressamente a responsabilidade técnica pela execução integral do objeto.”

Esclarece-se que a exigência se refere ao **contrato firmado entre a empresa licitante e o profissional indicado como responsável técnico**, quando essa for a forma utilizada para comprovar o vínculo entre ambos.

Assim, caso a empresa licitante apresente contrato de prestação de serviços para comprovar o vínculo com o responsável técnico, o documento deverá demonstrar que o profissional está vinculado à empresa e que exercerá a responsabilidade técnica pelas atividades relacionadas ao objeto da contratação.

Não é necessário que o contrato reproduza integralmente a descrição do objeto constante do Edital ou utilize uma redação específica. É suficiente que fique claro que o profissional será o responsável técnico pelas atividades objeto da contratação, compreendidas como a coleta manual, o transporte e a descarga dos resíduos sólidos urbanos, observadas as atribuições profissionais do responsável técnico.

Dessa forma, esclarece-se que o item 10.38.4 não exige a apresentação de contrato com outra empresa para execução do objeto, mas sim, quando essa for a forma de comprovação do vínculo, de contrato de prestação de serviços entre a **empresa licitante e o profissional responsável técnico**, contendo previsão expressa de sua responsabilidade técnica pelas atividades objeto da contratação.

ITEM F – DA UTILIZAÇÃO DE CAMINHÕES COLETORES COMPACTADORES

A especificação de utilização de caminhões com caçamba basculante decorre de necessidade técnica e operacional da Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem, responsável pelo recebimento, triagem e destinação dos resíduos sólidos urbanos.

A compactação dos resíduos durante o transporte pode dificultar as atividades de separação dos materiais recicláveis e de compostagem, comprometendo a eficiência dos serviços executados na usina. Dessa forma, permanece mantida a exigência prevista no Edital e no Termo de Referência quanto à utilização de caminhões com caçamba basculante, devendo os veículos possuir carroceria em perfeitas condições de conservação, sem frestas ou danos que ocasionem derramamento de resíduos ou chorume, sendo de responsabilidade da contratada manter os veículos em condições adequadas de vedação, limpeza e manutenção.

ITEM G – DOS HORÁRIOS DE COLETA E DOS AJUSTES OPERACIONAIS

Os horários constantes do item 3.5 do Termo de Referência foram definidos com base em estudo operacional realizado pela Administração, considerando as rotas de coleta, os tempos de deslocamento, a frequência dos serviços e, principalmente, o funcionamento da Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem.

Os mapas de rotas, deslocamentos e estudos de Distância Média de Transporte – DMT, disponibilizados nos Anexos do Termo de Referência, integram esse planejamento e deverão ser considerados pelos licitantes na elaboração de suas propostas.

Os horários poderão sofrer ajustes operacionais visando à maior eficiência logística, desde que previamente aprovados pela fiscalização municipal e desde que não comprometam a continuidade dos serviços, o cronograma operacional e o funcionamento da Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem, especialmente quanto aos horários de recebimento e descarga dos resíduos.

Não serão admitidas alterações que impliquem, por exemplo, a entrega dos resíduos fora do horário de funcionamento da unidade ou que prejudiquem a operacionalização do sistema de coleta e destinação final.

ITEM H – DA POSSIBILIDADE DE OTIMIZAÇÃO DOS ROTEIROS

A Contratada poderá propor ajustes ou otimizações nas rotas de coleta durante a execução contratual, desde que tais alterações sejam previamente submetidas à análise e aprovação da fiscalização do contrato e não comprometam a qualidade, a frequência dos serviços, o atendimento integral das áreas abrangidas ou o funcionamento da Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem.

Eventual redução da quilometragem percorrida em decorrência de melhorias operacionais ou otimização das rotas não implicará, por si só, reequilíbrio econômico-financeiro ou redução do valor contratual, uma vez que a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, sendo a remuneração vinculada à execução integral do objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato.

Quaisquer alterações operacionais deverão preservar todas as condições técnicas previstas no Termo de Referência e dependerão de prévia anuência da Administração.

DA DECISÃO

Analisado o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Conserbras Multi Serviços Ltda., bem como a manifestação técnica emitida pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a Agente de Contratação, no âmbito de sua competência, decide:

I – CONHECER do pedido de esclarecimento apresentado pela empresa CONSERBRAS MULTI SERVIÇOS LTDA., por ser pertinente ao procedimento licitatório;

II – ACOLHER a manifestação técnica apresentada pelo Setor de Engenharia quanto aos itens de natureza técnica e operacional, incorporando seus fundamentos à presente decisão;

III – ESCLARECER, quanto ao item 10.38.4 do Edital, que, quando o vínculo do responsável técnico for comprovado mediante contrato de prestação de serviços, o instrumento deverá prever expressamente a responsabilidade técnica do profissional pelas atividades compatíveis com a execução do objeto contratado;



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1722 quinta-feira, 23 de julho de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

IV – ESCLARECER que não será exigida a reprodução literal, no contrato de prestação de serviços, a integralidade da descrição do objeto constante do Edital, sendo suficiente que o instrumento demonstre, de forma clara, a vinculação do profissional à licitante e sua responsabilidade técnica pelas atividades objeto da contratação, observados os limites de suas atribuições profissionais;
V – ESCLARECER que a expressão “execução integral do objeto”, constante do item 10.38.4 do Edital, deve ser compreendida como a responsabilidade técnica pelas atividades que compõem o objeto contratado, quais sejam, a coleta manual, o transporte e a descarga dos resíduos sólidos urbanos;
VI – REGISTRAR que os esclarecimentos prestados quanto ao item 10.38.4 possuem natureza interpretativa e não implicam alteração ou criação de nova exigência no instrumento convocatório;
VII – DETERMINAR que os presentes esclarecimentos sejam divulgados nos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital, para conhecimento dos interessados, passando a integrar a interpretação aplicável ao instrumento convocatório;
VIII – REGISTRAR que permanecem inalteradas as demais disposições do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o certame.
Publique-se.

Presidente Olegário/MG, 23 de julho de 2026

Monize Angela de Andrade
Agente de contratação

Stephany Amancio Queiroz
Equipe de Apoio

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

DISPENSA Nº 013/2026

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 013/2026, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO ONLINE DE FORMAÇÃO CONTINUADA - BNCC COMPUTACIONAL, PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

DA PARTICIPAÇÃO: Este procedimento será exclusivo para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 29/07/2026 até as 16:00 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS (MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – Anexo II)

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA) – Será solicitado o envio pela empresa vencedora.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@po.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 013/2026 ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro.**

Presidente Olegário, 23 de julho de 2026.

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Agente de Contratação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO Nº 049/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

O Município de Presidente Olegário/MG, por meio do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE, TAIS COMO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, DISJUNTORES, REATORES, SOQUETES, CABOS, ELETRODUTOS APARENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO E REMUNERAÇÃO POR HORA TÉCNICA EFETIVAMENTE EXECUTADA E QUILOMETRAGEM AUTORIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Olegário/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os documentos para credenciamento deverão ser inseridos no site www.licitanet.com.br a partir do **dia 12 de agosto de 2026**.

A Sessão Pública inaugural ocorrerá a partir **dia 12 de agosto de 2026, às 09h30min**, na plataforma eletrônica Licitanet. O **edital completo** e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos sites: <https://presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br

Informações e esclarecimentos: Setor de Licitações – Telefone: (34) 3811-0070 – E-mail: licitacao@po.mg.gov.br

Presidente Olegário/MG, 23 de julho de 2026.

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos – Agente de Contratação

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial